

# Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares

# COMO OBTER CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

A OUVIDORIA DO TCE-RJ NÃO EMITE CERTIDÕES.

**O TCE-RJ emite DIRETAMENTE na página da internet SOMENTE 4 (quatro) tipos de certidão:**

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES;**
- II. CERTIDÃO DE PROCESSOS NO TCE-RJ (sugerimos ver o livro digital sobre o assunto na página da Ouvidoria na Internet);**
- III. CERTIDÃO DE INABILITADOS (Certidão negativa de inabilitados para o exercício de cargo em comissão e função de confiança);**
- IV. CERTIDÃO DE LICITANTES INIDÔNEOS.**

Essas certidões poderão ser obtidas DIRETAMENTE na página principal do TCE-RJ na internet através do link:

<https://www.tce.rj.gov.br/portalnovo/>

**\* QUALQUER OUTRO TIPO DE CERTIDÃO que não possa ser obtida diretamente por meio de acesso à página do TCE-RJ na internet, ou;**

**\* Na hipótese de não ser possível emitir a certidão nos moldes solicitados, ou;**

**\* Havendo qualquer problema na certidão obtida diretamente na página do TCE-RJ na internet.**

**Deverá ser encaminhado um pedido direto ao protocolo,** no qual sejam elencadas todas as questões ocorridas com a certidão, bem como a solicitação de como se pretende que seja emitida a certidão.

Em síntese, problemas na emissão da certidão, fazendo com que não possam ser obtidas na página da internet, como por exemplo:

- Outros tipos de certidão que não sejam geradas automaticamente na página do TCE-RJ; ou:
- Constando registro do(a) requerente ou de homônimo;
- Constando registro como interessado(a) ou responsável;
- Constando vínculos em nome do requerente quando da emissão da certidão com fundamento na LC 143/12;
- Sendo verificados problemas referentes à formalização da certidão;
- Sendo verificada a emissão de certidão em desacordo com a desejada pelo requerente;
- Havendo registro de processos não reconhecidos pelo requerente.

Deverá ser encaminhado um pedido ao protocolo do TCE-RJ, **especificando qual o problema ocorrido e solicitando a emissão da certidão, nos termos desejados.**

**Esse pedido de Certidão, solicitado via Protocolo Eletrônico, se constitui em um pedido formal, endereçado ao Presidente do TCE-RJ, contendo assinatura (podendo ser manuscrita neste Sistema) e acompanhado do RG e do CPF do solicitante.**

**OBS.:** Esse pedido será encaminhado pelo PROTOCOLO ao SETOR COMPETENTE, que examinará o pedido objetivando dar uma resposta à(ao) cidadã(o).

**O envio do pedido de certidão que não possam ser geradas diretamente na página do TCE-RJ, ao PROTOCOLO do TCE-RJ poderá ser realizado das seguintes maneiras:**

**Caso você seja cidadão**, o procedimento deve ser realizado a partir do protocolo eletrônico disponível na página do TCE-RJ:

<https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/protocolo-eletronico-selecao-de-opcao>

**Caso você seja jurisdicionado**, o procedimento deve ser realizado a partir do e-tce disponível na página do TCE-RJ:

<https://www.tcerj.tc.br/etcerj/>

Caso você queira comparecer **pessoalmente** no Protocolo Geral do TCE-RJ, o horário de atendimento é das 10h às 17h, de segunda a sexta-feira, e nossa sede está localizada na Praça da República, nº 70, Centro, Rio de Janeiro;

Caso você queira remeter uma **correspondência** ao Protocolo Geral do TCE-RJ, submeta do seguinte endereço:

- Praça da República, nº 70, térreo
- Centro - Rio de Janeiro RJ
- CEP nº 20.211-351

**O prazo para emissão de uma certidão é estabelecido pela Lei nº 9.051/95, e será de 15 (quinze) dias, e será possível ser retirada pessoalmente ou enviada por e-mail.**

Por fim, informamos que Pedido de Acesso à Informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas **PREFERENCIALMENTE NA PÁGINA DA OUVIDORIA DO TCE-RJ, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link:**

<https://www.tcerj.tc.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

Tratando-se de Pedido de Acesso à Informação selecione o **CANAL** “Lei de acesso à informação”.

